

DECRETO N. 17.864, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 38.981/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita constituída de benfeitorias, que consta pertencer a Zélia Alcântara Amaro Antônio, destinada as obras de contenção das margens do córrego Cambuí, a saber:

I - Imóvel: parte da Matrícula n. 179.840, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Propriedade: Zélia Alcântara Amaro Antônio;

III - Localização: Avenida Lívio Veneziani, n. 930, no Loteamento Putim, no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo;

IV - Situação: a residência tem área construída de 143,27m² (cento e quarenta e três metros e vinte e sete decímetros quadrados);

V - Medidas e Confrontações: a propriedade sob o n. 930 da Avenida Lívio Veneziani, localizada no Loteamento Putim, neste município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, está localizada integralmente na faixa da Área de Preservação Permanente do Córrego Cambuí e possui as seguintes medidas perimetrais, azimutes e confrontações: Inicia-se no ponto 0, localizado no lado par da Avenida Lívio Veneziani, distante 249,08m da rua dos Jaburus, no Jardim Uirá, daí segue na distância 20,43m, com azimutes de 125°09'33", até o ponto 1, confrontando com Avenida Lívio Veneziani; do ponto 1, deflete à direita, segue na distância de 17,30m, com azimute de 200°15'25", até o ponto 2, confrontando com prédio n. 940 da Avenida Lívio Veneziani; do ponto 2, deflete à direita, segue na distância de 14,90m, com azimute de 278°53'38", até o ponto 3, confrontando com Gomes de Moraes; do marco 3, daí deflete à direita e segue no sentido das águas, na distância de 26,00m com azimute de 08°53'30", até o ponto 0 (zero) inicial, confrontando com o Córrego Cambuí, encerrando uma área de área de 364,44m² (trezentos e sessenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados);

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Matrícula, Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 38.981/17.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

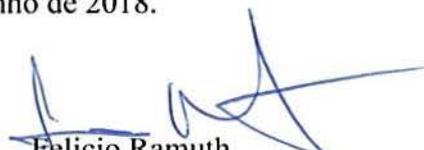
b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

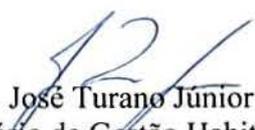
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, de junho de 2018.


Felício Ramuth
Prefeito


José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional


Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo